Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 29 de março de 2022 às 09:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3785983: LEI COMPLEMENTAR N.° 52/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Luiz Alves

MUNICÍPIO

Luiz Alves

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3785983

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2022

Altera a Lei Complementar n.º 26/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incorporada 100% da Gratificação de Regência de Classe prevista na Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, ao vencimento-base do Profissional do Magistério.

Parágrafo único. O vencimento-base do Profissional do Magistério (indicado como PN no Anexo IV da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019) será de R$ 4.102,16 até atualização do piso nacional do magistério por Portaria do Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008, que seja superior ao piso estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o inciso XXXV do artigo 8º da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º** (...)
>
> (...)
>
> XXXV – vencimento-base do Profissional do Magistério: valor correspondente ao piso nacional do magistério.

Art. 3º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, conforme redação do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica ampliado o número de cargos do Agente Educacional para 20 (vinte) e do Coordenador Pedagógico para 12 (doze).

Art. 5º Fica revogado o inciso I do artigo 75 e os artigos 76, 77 e 78 da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de março de 2022.

ELTON VICENTE PAULI
Prefeito Interino Municipal

Assinado Eletronicamente por:
ELTON VICENTE PAULI
PREFEITO EM EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2022 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6242f7856379b.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Diretor de Escola – até 200 alunos	25%	40h	R$ 5.127,70
Diretor de Escola – acima de 201 alunos	30%	40h	R$ 5.332,81
Coordenador de CEI – até 150 alunos	25%	40h	R$ 5.127,70
Coordenador de CEI – acima de 150 alunos	30%	40h	R$ 5.332,81
Coordenador Pedagógico	15%	40h	R$ 4.717,48
Coordenador Técnico-Pedagógico	35%	40h	R$ 5.537,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2022 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6242f7856379b.